



RELATÓRIO E VOTO CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 0317/2024

“Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde (SES) a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas para instituições filantrópicas e hospitais públicos municipais e estabelece outras providências.”

Autoria: Governador do Estado

Relator (CTASP): Deputado José Milton Scheffer

Relator (CS): Deputado Neodi Saretta

I – RELATÓRIO CONJUNTO

Cuida-se de Relatório e Voto Conjunto ao Projeto de Lei nº 0317/2024, enviado pelo Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 546, de 20 de junho de 2024, tendente a autorizar a Secretaria de Estado da Saúde (SES) a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas para instituições filantrópicas e hospitais públicos municipais, no âmbito da Política Hospitalar Catarinense (PHC).

Conforme se extrai da Exposição de Motivos nº 47/2024/SES, subscrita pelo Secretário de Estado da Saúde, a proposição almeja

[...] a não efetivação de descontos nos incentivos financeiros concedidos às instituições hospitalares filantrópicas ou sob administração municipal, assim como a isenção de sua obrigação de reembolsar os incentivos concedidos, diante da não consecução de metas quantitativas estabelecidas.

Isso porque, tal como discorre o Secretário de Estado da Saúde, as metas foram fixadas sem a devida análise da capacidade dos hospitais, revelando-se inatingíveis.

A proposição recebeu pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação e, seguindo a regimental



tramitação, aportou nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público e de Saúde, para o exame do mérito.

Esse é o relatório.

II – VOTO CONJUNTO

Compete às Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e de Saúde (CS), de forma conjunta, conforme consensuado, o exame do mérito do Projeto de Lei em pauta, quanto aos aspectos de interesse público, em cumprimento do disposto no art. 144, III, do Regimento Interno, e do Despacho da 1ª Secretária da Mesa.

II.1 – VOTO DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO (CTASP)

Norteados pelo campo temático deste Colegiado, no caso, a prestação de serviços públicos em geral (art. 80, XIX, do RIALESC), passo à análise do mérito da proposição em pauta.

Conforme relatado, a matéria almeja repactuar as metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas aos hospitais filantrópicos e municipais, inseridos no âmbito da Política Hospitalar Catarinense (PHC), em razão de as metas fixadas serem inatingíveis.

Desse modo, sob o viés da prestação de serviços públicos, fica evidenciado o interesse público da matéria, em face da necessidade de salvaguardar os hospitais filantrópicos e municipais, que representam grande parcela dos atendimentos em nosso Estado, além de possibilitar o estabelecimento de metas mais adequadas à realidade hospitalar catarinense.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 80, XIX, e 144, III, do Regimento Interno, é o voto, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0317/2024**.

Deputado José Milton Scheffer
Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público



II.2 – VOTO DA COMISSÃO DE SAÚDE (CS)

Cumpra a esta Comissão temática examinar as proposições sob o aspecto do interesse público, quando versarem sobre os temas especialmente elencados no regimental art. 79, no caso, os dispostos nos incisos III e XII.

Nesse viés, verifico que o Projeto de Lei em tela, caso aprovado, oportunizará a repactuação de metas impossíveis de serem atingidas pelos hospitais filantrópicos e municipais, tal como confirmado pelo Secretário de Estado da Saúde em sua Exposição de Motivos, incorrendo em benefícios diretos à prestação de serviços de saúde no Estado.

Desse modo, resta sobressaído que a proposta em evidência é oportuna e atende ao interesse público.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 79,III e XII, e 144, III, do Regimento Interno, é o voto, na Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0317/2024**.

Deputado Neodi Saretta
Relator na Comissão de Saúde